



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 003/CPL/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/CMVA/2017**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO VALE DO ANARI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na **Lei nº. 8.666/93** e alterações, licitação na modalidade **CONVITE Nº.003/CPL/2017**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **22 de Dezembro de 2017, às 11h 30 min.** (Horário de Rondônia), na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal localizada a Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari/RO.

**Este Convite contém os seguintes Anexos:**

Anexo I – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo III – Modelo de Declaração de trabalho do Menor;

Anexo IV – Modelo Declaração ME;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Projeto Básico e executivo;

Anexo VII – Minuta de Contrato

**01 - DO OBJETO** (art. 40, inciso I).

**1.1. Prestação de serviço de reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik e implantação e configuração de servidor Windows server 2008 r2 standard nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.**

**02 - DA REPRESENTAÇÃO**



GOVERNO DE RONDÔNIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
PODER LEGISLATIVO

---

**2.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

**2.1.1** Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma.

**2.2.** O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art.40, inciso VI).**

a) Poderão participar desta Carta Convite, empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto e que atenda as normas deste Edital, atendendo ao disposto no § 3º do Art. 22 da lei 8.666/93.

**3.1 - DA HABILITAÇÃO**

A documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura do Convite designados neste Edital, em fotocópia autenticada ou original, podendo também a cópia ser autenticada por integrante da CPL da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO mediante apresentação do original.

As cópias deverão ser inseridas em envelope lacrado (obrigatoriamente colado), o qual conterá no anverso, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número deste convite, o número do Processo Administrativo, o dia e à hora de sua realização e constituir-se-á de:

**3.1.1 - CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

**3.1.2. CRF** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**3.1.3.** Prova de regularidade com a fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
PODER LEGISLATIVO

---

8666/93, Art. 29, inciso V, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

**3.1.6. Declaração** que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital (**anexo I**).

**3.1.7. Declaração** de Superveniência (Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação) (**anexo II**).

**3.1.8. Declaração** em cumprimento ao disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99 (da inexistência de trabalho para menores). (**anexo III**).

**3.1.9. Declaração** de ME e/ou EPP; (**anexo IV**).

**3.1.10. Contrato Social** e suas alterações ou contrato social consolidado, podendo ser substituído pelo CRCF deste Município, em vigor;

3.1.11 RG e CPF dos Sócios

3.1.12 **Declaração** que tomou conhecimento do local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento do tamanho da área onde será prestado o serviço.

## **3.2 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.2.1.** Ser digitada em papel que identifique a empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

**3.2.2.** Conter preços em moeda corrente nacional;

**3.2.3.** O valor das propostas deverá ser o referente à data de sua abertura, excluindo-se qualquer expectativa de inflação, praticando desta feita a política monetária atual;

**3.2.4.** Fazer constar à razão social, o endereço da empresa e o nome do representante legal, bem como fax e telefone para contato, caso houver;

**3.2.5.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto do presente da Carta Convite.

**3.2.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero.



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**3.2.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

**3.2.8.** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

<b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA COMERCIAL</b>
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO	MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE Nº 003/CPLM/2017 PROCESSO Nº062/CMVA/2017 DATA DE ABERTURA: 22/12/2017 HORA DE ABERTURA: 11 h 30min (horário de Rondônia) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	CONVITE Nº 003/CPLM/2017 PROCESSO Nº062/CMVA/2017 DATA DE ABERTURA: 22/12/2017 HORA DE ABERTURA: 11 h 30min (horário de Rondônia ) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**04 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (Art. 40, incisos VII e X).**

**4.1. DO JULGAMENTO**

4.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de habilitação e outro com a proposta, contendo, na parte externa, os dizeres escritos nos itens 3.2.8.

4.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Edital.

4.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

4.1.4. Em ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

4.1.5. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta como critério para julgar vencedoras as propostas que se apresentarem de acordo com as especificações deste Edital, e ofertarem o “menor preço unitário”.

4.1.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- a) não atenderem as exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos, simbólicos ou de valor zero.

4.1.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo e em benefício e interesse da administração, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

4.1.8. Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

4.1.9. A adjudicação do objeto desta licitação será procedida pelo menor preço unitário.

4.1.10. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, ou, se presentes todos os licitantes, será feito o sorteio em ato contínuo devidamente consignado em Ata.

4.1.11. O resultado do julgamento das propostas ficará à disposição de qualquer interessado, na CPL.

4.1.12. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo encaminhado a PGM para análise e em seguida para homologação caso este os Atos praticados pela Comissão esteja de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações.

#### 4.2. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.2.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor unitário da proposta, não podendo ser superior a planilha de custos, contida no Projeto Básico do processo administrativo 062/CMVA/2017.

#### 05 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. (art. 40, incisos II e XVI).

5.1. No caso de o licitante vencedor não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, é facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa vencedora deverá prestar o serviço desta licitação, de acordo com o Projeto básico, contido neste edital (anexo VI), no local indicado pela Câmara Municipal de Vale do Anari/RO.

#### 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

6.1. A presente despesa correrá no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Ficha 10.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTAMENTO (art. 40, incisos XI, XIV).

7.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado após a realização do objeto ora licitado, com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e apresentação das Certidões Negativas de MUNICIPAL, FGTS e FEDERAL/INSS.

7.3. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o prazo disposto neste Edital.

7.4. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.5. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação;

7.6. Os preços propostos são irrevogáveis por força das Leis nºs 8.880/94 e 9.069/95.

7.7. As finalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 7.4 deste Edital.

08 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (art. 40, inciso III).

8.1. Na hipótese de o proponente adjudicatário recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou cumprir o objeto desta licitação total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das penalidades, conforme o disposto no artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

09 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. (art. 40, inciso XV).

09.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações:

10 - OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO (art. 40, incisos VIII e XVII).



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

10.1. A critério da Câmara Municipal e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do art. 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

10.2. Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão total as prescrições legais vigentes.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

10.4. A Empresa contemplada pela referida licitação ficará responsável por todos os serviços contratados.

10.5. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal do Vale do Anari/RO.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.7. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara municipal, situada na Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000 ☎ (69) 3525-1016, nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

**EDEMILSON DE JESUS SANTANA**  
Presidente CPL - Portaria nº 005/CMVA/2017



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO I

**CONVITE Nº. 003/CPL/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/CMVA/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital “CONVITE” nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA

--



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II

CONVITE Nº. 003/CPL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/CMVA/2017.

**MODELO DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **Convite 003/CPL/2017**, da Câmara Municipal de Vale do Anari - RO, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO  
ANEXO III

CONVITE Nº. 003/CPL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/CMVA/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO

**ANEXO IV**

CONVITE Nº. 003/CPL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/CMVA/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.1.7 do Edital de Convite 003/CPL/2017, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar no 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.  
CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A  
CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI- ESTADO DE RONDÔNIA.  
A/C: PRESIDENTE DA CPL  
REF: CARTA CONVITE N°003/CPL/2017  
PROCESSO N° 062/CMVA/2017  
SESSÃO DE ABERTURA: 22/12/2017 ÀS 11 HORAS 30 MIN (HORARIO DE RONDÔNIA)

OBJETO: Reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO

Prezado Senhor,

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF: n° \_\_\_\_\_, DECLARA, interessada na participação da presente licitação, e, propõe a essa Comissão Permanente de Licitação a executar o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, na estrita observância ao ANEXO VI PROJETO BÁSICO.

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, seus anexos e apensos, vimos apresentar a nossa Proposta de Preços, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme, a seguir:

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REESTRUTURAÇÃO DE REDE CABEADA	UNID	03		
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO.	UNID.	03		
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL	UNID.	01		
04	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONTROLE DE CONTEUDO E CONTROLE DE BANDA DE ACESSO A INTERNET	UNID.	01		
05	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER 2008 R2 STANDARD	UNID.	01		
<b>Total Geral</b>					

Valor Por Extenso: → O valor global de nossa Proposta de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_)..



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

---

O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato.

Os serviços, objeto desta CARTA CONVITE N°003/CPL/2017, serão prestados conforme Anexo VI – Projeto Básico.

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite.

Validade da Proposta: 60 Dias

\_\_\_\_\_ de dezembro de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

*Projeto Básico*

**1. OBJETO**

O presente Projeto Básico, dispõe sobre reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO

**2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços solicitados é prestação de mão de obra para efetuar reparos e revisão das instalações de rede cabeada, instalação e configuração de redes sem fio e implementação e configuração de servidor mikrotik e implantação e configuração de servidor Windows server 2008 r2 standard das dependências são para dar bom andamento de infraestrutura e segurança nas informações e dados da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**3.1 - SERVIÇOS DE REPAROS**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTOS/DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTDE</i>
01	REESTRUTURAÇÃO DE REDE CABEADA	UNID	03
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO.	UNID.	03
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL	UNID.	01
04	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONTROLE DE CONTEUDO E CONTROLE DE BANDA DE ACESSO A INTERNET	UNID.	01
05	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER 2008 R2 STANDARD	UNID.	01

**4. DAS FONTE DE RECURSO**



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

4.1. Os recursos financeiros necessários à aquisição de Materiais e Prestação de serviços estão consignados pela atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, no elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

## 5. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS

O valor estimado para a **prestação de serviço é de R\$ 18.150,00 (Dezoito Mil Cento e Cinquenta Reais)**, tendo como base o valor obtido em pesquisa de preços de mercado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Prestação dos serviços serão entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico;
- 6.2. Relatar, por escrito, a Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços de mão de obra correspondente ao serviço contratado;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.4. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços;
- 6.5. Não transferir ou subcontratar terceiros para execução dos serviços;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da Contratante;
- 6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

7.3. Documentar as ocorrências havidas;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

7.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **8. DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O objeto do presente Projeto Básico é para a reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik e implantação e configuração de servidor Windows server 2008 r2 standard nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO

8.2 A proponente assumirá inteira responsabilidade com a reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, inclusive o transporte, no prazo requisitado e dentro das quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, sendo esta após a emissão da Nota de Empenho.

8.3 – O prazo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, será de 04 (quatro) dias, a partir da entrega de nota de empenho a empresa vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado pela empresa prestadora dos serviços com aceitação do representante legal do Poder Legislativo.

## **9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

9.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única imediatamente após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviços prestados, emitidas, atestados os recebimentos.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de transferência bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
*PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO*  
PODER LEGISLATIVO

---

**11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto Básico, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vale do Anari/RO.

Vale do Anari/RO, 14 de Dezembro de 2017.

Aprovo o presente Projeto Básico

---

**Manoel Pereira da Silva**  
Presidente CMVA



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO VII**

**CONVITE Nº. 003/CPL/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/CMVA/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, com sede na Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari - RO, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente Manoel Pereira da Silva, portador da Carteira de identidade de n. 559666, e CPF de n. 633.312.682-91 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, referente *reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik e implantação e configuração de servidor Windows server 2008 r2 standard nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.*

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato de Prestação de serviços de conformidade com o **Convite nº 003/CPL/2017**, com forma de execução por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

Presente Projeto Básico, dispõe sobre reestruturação e implantação de rede cabeada e sem fio, implantação e configuração de Firewall, controle de conteúdo de acesso e banda para navegação na internet através de implantação e configuração de servidor Mickrotik e implantação e configuração de servidor Windows server 2008 r2 standard nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO, conforme Descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do procedimento licitatório.



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).**

O prazo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, será de 04 (quatro) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado pela empresa prestadora dos serviços com aceitação do representante legal do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

Será realizado nas dependências Câmara municipal, situada na Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000 ☎ (69) 3525-1016, nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min, de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da prestação dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com os atestados de realização do serviço.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Documentar as ocorrências havidas;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico;

Relatar, por escrito, ao Diretor da Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo; não transferir ou subcontratar terceiros para execução dos serviços;

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da Contratante;

Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO CONVITE (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato Vinculado o **Convite nº 003/CPL/2017**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÃO (Art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Secretário Geral da Câmara de Vereadores, para acompanhar a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS VALORES**



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

O valor do presente é de R\$ 0,00, podendo ser realinhado pelo índice IGPM, essa norma devidamente regulamentada pelo Artigo 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Machadinho do Oeste-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Arari-RO, \_\_\_ de dezembro de 2017.

_____	_____
<b>Contratante</b>	<b>Empresa Contratada</b>
Testemunhas:	
1. _____	2. _____
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>